PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 928/01

Em 22 de Maio de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 7 6 1 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/npc

ÀS COMISSÕES DE
S. S. em
PRESIDENTE

24.05.2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2761
(21 DE MAIO DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que versa sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objetivo, atender a situação de emergência, buscando garantir a integridade física dos moradores da residência situada na Av. Aparecida nº 750 – Sítio Aparecida, Caieiras, local onde reside a Srª Luzia Augusto Perez, seu marido José da Silva e seus 04 (quatro) filhos.

O casal, e seus filhos sobrevivem de parcos recursos advindos da pensão do Sr. José, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por força de um acidente de trabalho, somados aos rendimentos da Srª Luzia, no valor de R$ 120,00 (cento e cinte reais) mensais, o que somados montam o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Saliente-se, ainda, que uma das filhas do casal é portadora de deficiência mental leve, o que por si só, já aumenta o sofrimento da família em decorrência do tratamento e remédios utilizados pela filha.

O relatório social, acostados aos autos do Processo Municipal nº 3641/01, aponta a necessidade da intervenção da Prefeitura Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade, buscando amenizar o sofrimento daqueles cidadãos, garantindo-lhes um mínimo de segurança no interior do lar.

Senhores Vereadores, às autoridades públicas compete o poder-dever de zelar pela segurança e bem-estar da população, garantindo-se-lhes a possibilidade de alcançar uma melhor qualidade de vida, sem o que, torna-se inviável o exercício da cidadania.

Dignos membros da Câmara Municipal, representantes dos vários segmentos sociais do nosso Município, essa é a única solução que a Prefeitura Municipal encontrou para solucionar o problema dessa família que, não sendo assim, estará impedida, por falta de recursos econômicos, de realizar a obra necessária, a fim de resolver o problema.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3407/2001
(21 DE MAIO DE 2.001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, através do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caieiras, à Srª Luzia Augusto Perez, residente da Av. Aparecida nº 750, Sítio Aparecida, Caieiras, os seguintes materiais de construção:

I – 200 blocos de concreto de 0,15 cm;
II – 20 sacos de cimento de 50 Kg
III – 15 barras de ferro de 12 mm;
IV – 20 barras de ferro de 4,8 mm;
V – 06 Kg de arame recozido;
VI – 04 metros cúbicos de areia média;
VII – 04 metros cúbicos de pedra nº 01; e
VIII – 20 sacos de cal hidratada de 20 Kg.

ARTIGO 2º - A doação autorizada pela presente Lei é fundamentada no relatório social acostado aos autos do Processo Municipal nº 3641/01, dando conta situação sócio-econômica da família da Srª Luzia Augusto Perez, observando-se ainda, o caráter de urgência da construção do muro de contenção, com perigo de deslizamento de terra, o que colocaria em risco a integridade física de todos os moradores daquela residência.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 21 de Maio de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MM/NPC

ÀS COMISSÕES DE: 05/06/2001
S.S. em: 05/06/2001
PRESIDENTE

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA 05/06/2001
PRESIDENTE